

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 067/2024

Pregão nº 179/2023

Processo Ordinário nº 2021-LSZDF

Processo de Formalização nº 2024-B31HS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 179/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.9.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

5.9.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o

saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação Inova Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção – Fundação Inova Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

HUMBERTO LASSALA FILHO

Representante Legal
SISPACK MEDICAL LTDA.

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 067/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 067/2024, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 179/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 003:

1º) SISPACK MEDICAL LTDA.

LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	156720	INDICADOR QUIMICO; DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 2 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS; DEVERA GARANTIR ARQUIVAMENTO POR PELO MENOS 6 MESES E NAO APRESENTAR TOXICIDADE AO MANUSEIO; DEVERA SER LIVRE DE CHUMBO E COMPROVAR TODAS AS EXIGENCIAS CITADAS; NAO APRESENTAR GABARITO DE CORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	386.880	INTEGRON/ IT26-1YS	R\$ 0,18
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 69.638,40		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 003:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 77.375,99
3º) GHOSTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 91.900,00
4 º) BRAXTER HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 251.472,00
5 º) AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 576.451,20
6º) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL	R\$ 580.320,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 009:

1º) SISPACK MEDICAL LTDA.

LOTE 009						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	156952	PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANCA DE LIMITE, DE USO UNICO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, PARA LIBERACAO DE CARGAS SUBSEQUENTES AO TESTE BIOLOGICO QUE NAO CONTENHAM IMPLANTES. O PACOTE DEVE SER COMPOSTO CONFORME NORMA ANSI/AMI/ISO 11140-1, POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL. O INTEGRADOR, DE MOVIMENTO FRONTAL, NAO EXIGE INTERPRETACAO DE COR. A INTERPRETACAO DO RESULTADO E POSSIBILITADO PELA VERIFICACAO, ATRAVES DA JANELA IDENTIFICADA POR REJEITADO/ACEITO, QUANDO TODAS AS CONDICÕES NECESSARIAS PARA A ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DO PACOTE FOREM ALCANCADAS. O ROTULO EXTERNO DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRACAO, ALEM DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, QUE MUDARA DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO.	UNIDADE	10.140	BIONOVA/PCD26-C	R\$ 11,50
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 116.610,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 009:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) GHOSTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 124.900,00
3º) DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 203.813,99
4 º) AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 203.814,00
5 º) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL	R\$ 402.456,60

ANEXO II – ARP DE Nº 067/2024
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2024.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2024.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRICÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III- ARP Nº 067/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **INDICADORES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS - ARP**

O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

Trata-se de **INDICADORES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS** – são produtos desenvolvidos para fazer parte dos procedimentos de boas práticas exigidos e protocolados pela ANVISA, sua utilização é necessária para o monitoramento do processo de esterilização no Centro de Material e Esterilização (CME) das Unidades Hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022 em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

A pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção, recuperação da saúde e manutenção dos estoques, a fim de evitar o desabastecimento.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no siga).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” foi multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Almoxxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

3.1.2 **HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;

3.1.3 **HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL**, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140;

3.1.4 **HDS – HOSPITAL DORIO SILVA**, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) - 98846-6815, com no mínimo 02 dias (corridos) antes da entrega.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(**x**) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para Comissão Permanente de licitação – CPL, Contrato, Convênios e Parcerias, situado na Rua Castelo Branco, nº 1970, Olaria, Vila Velha ES, CEP 29.100-590, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

(**x**) APLICA

() NÃO SE APLICA

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação durante todo o período de vigência do contrato, contados à partir da data da entrega, sem ônus a contratante.

5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

6.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão ter assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, contados à partir da data da entrega, sem ônus à contratante.

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(☒) **APLICA**

(☐) **NÃO SE APLICA**

10.4.1 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

10.4.3 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.4 Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

10.4.5 Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.6 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.7 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

10.4.8 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.9 No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

(☒) APLICA (☐) NÃO SE APLICA

13.1 DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

13.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, e minimamente, os equipamentos na quantidade estipulada de acordo com a solicitação de cada hospital.

13.1.2 Os aparelhos comodatados deverão ser novos ou em plenas condições de uso, o fabricante do equipamento ou sua assistência técnica autorizada, deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério Da Saúde ANVISA. Deverá ser comprovado que o equipamento possui registro ativo na ANVISA.

13.1.3 A Licitante deverá oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos por cada unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação dos aparelhos e reciclagem quando solicitado, sendo tais treinamento aplicados nas dependências dos hospitais sem ônus para as unidades.

13.1.4 Os aparelhos deverão ter a devida assistência técnica, manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica quando aplicável, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE. A assistência técnica deve seguir o manual do fabricante do aparelho.

13.1.5 Deverá ser apresentado certificado de calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, quando aplicável, quando não aplicável, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante do aparelho ou descrição técnica do manual do aparelho que tais procedimentos não são necessários.

13.1.6 Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24(vinte) horas.

13.1.7 A Licitante ao disponibilizar os aparelhos, providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série, número de patrimônio e demais informações que facilitem o controle;

13.1.8 Caberá à Licitante fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos aparelhos e aplicação no paciente, durante o período do COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para CONTRATANTE.

13.1.9 Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da Licitante, incluindo conferência das condições dos aparelhos, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.10 A Licitante deverá prever a existência de aparelho reserva, para atender as manutenções preventivas e as calibrações.

13.1.11 A Licitante deverá realizar a calibração com a empresa fabricante ou credenciada pelo fabricante do aparelho. Quando solicitado deverá apresentar cronograma das ações preventivas.

13.1.12 É de responsabilidade da licitante manter rigorosamente em dia as manutenções preventivas, calibrações e teste de segurança.

13.1.13 Os equipamentos deverão estar identificados com o nome e número de patrimônio da licitante. A identificação deverá ser compatível com processos de higienização, não podendo a identificação descolar e/ou apagar.

13.1.14 Os aparelhos devem possuir sinalização mostrando a realização das últimas e próximas manutenções preventivas, calibrações e teste de segurança elétrica.

13.1.15 Qualquer evento que envolva lesão temporária, permanente ou óbito, sendo o equipamento apontado como uma possível causa, deverá ser investigado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por uma equipe técnica da licitante sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e um relatório técnico da investigação deve ser entregue a equipe de engenharia clínica da unidade. O relatório deve ser assinado por profissional devidamente habilitado e capacitado. O relatório deve conter o parecer do fabricante do equipamento.

13.1.16 Qualquer documentação técnica do equipamento, solicitada pela equipe de engenharia clínica ou equipe assistencial da unidade deverá ser fornecida em um prazo máximo de 24 (vinte) horas pela Licitante.

13.1.17 A montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

13.2 DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATOS:

- **LOTE 02 - Indicador Biológico de 3 horas** – equipamento para leitura de 3 horas:
HABF- 02 Unidades;
HDS- 02 Unidades;
HEC- 02 Unidades.

O proponente deverá fornecer para cada hospital, bobinas de papel para impressão dos resultados, compatível com equipamento em comodato sempre que requisitado.

- **LOTE 05 - Teste desafio para lavadoras ultrassônica** - Aparato metálico simulador de instrumental canulado:

HABF- 02 Unidades;

HDS- 02 Unidades;

HEC- 01 Unidades.

- **LOTE 07 - Indicador de limpeza** - Compatível equipamento luminômetro:
HABF- 01 Unidades;
HDS- 01 Unidades;
HEC- 01 Unidades.
- **LOTE 08 - Indicador de limpeza** - Compatível equipamento luminômetro:
HABF- 01 Unidades;
HDS- 01 Unidades;
HEC- 01 Unidades.
- **Lote 10 - Indicador Biológico até 24 minutos** - Equipamento para leitura de até 24 minutos.
HABF- 02 Unidades;
HDS- 02 Unidades;
HEC- 02 Unidades.

O proponente deverá fornecer para cada hospital, bobinas de papel para impressão dos resultados, compatível com equipamento em comodato sempre que requisitado.
- **LOTE 13 - Teste para Lavadora termodesinfectora:** Aparato metálico simulador de instrumental canulado.
HABF- 02 Unidades;
HDS- 02 Unidades;
HEC – 01 Unidade.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO DIROP.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 05/10/2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(x) APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() **NÃO SE APLICA**

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

ANEXO I

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
1	66366	PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL, DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PADRAO AAMI. INDICADO PARA TESTADA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES PRE-VACUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO PARAREMOCAO DO AR DO INTERIOR DA CAMARA INTERNA. CONSTITUIDO POR DUAS FOLHASDE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL A VAPOR, CLASSE2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-5. A FOLHA DE TESTE PRINCIPALDO PACOTE E TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUIMICO QUE VAI APRESENTAR MUDANCA DE COLORACAO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOCAO DOAR. O PACOTE TESTE TAMBEM DEVE CONTER ABAIXO DO TESTE PRINCIPAL UMA FOLHADE ALERTA, QUE POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR CASO NAO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VACUO. APRESENTA LOCAL PARA APRESENTACAO DE DATA, NUMERO DO LOTE E INICIAIS DO OPERADOR.	UNIDADE	HABF	75	5382
				HDS	150	
				HEC	120	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
2	66369	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO UNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM ATE 3 (TRES) HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11140-1. SENDO ESTE PACOTE PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI.O INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVES DE MUDANCA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NAO EXIGE INTERPRETACAO DE COR) SE TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS.A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO E PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. O PACOTE DEVERA CONTER UMA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZACAO COMO CONTROLE POSITIVO.O ROTULO EXTERNO DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRACAO, ALEM DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, QUE MUDARA DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO. A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER EQUIPAMENTO PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLOGICO. O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECER PRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITO DE CORES.	UNIDADE	HABF	155	8814

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
3	156720	INDICADOR QUIMICO; DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AMII/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 2 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS; DEVERA GARANTIR ARQUIVAMENTO POR PELO MENOS 6 MESES E NAO APRESENTAR TOXICIDADE AO MANUSEIO; DEVERA SER LIVRE DE CHUMBO E COMPROVAR TODAS AS EXIGENCIAS CITADAS; NAO APRESENTAR GABARITO DE CORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	5300	386880
				HDS	15000	
				HEC	4500	
4	131779	TESTE PARA MONITORAMENTO DE LIMPEZA PARA LAVADORA ULTRASSONICA. APLICACAO: PARA MONITORAR O NIVEL DE ENERGIA DURANTE A LIMPEZA DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E AVALIAR O DESEMPENHO DOS TRANSDUTORES DE FREQUENCIA DURANTE O TESTE FUNCIONAL EM LAVADORA ULTRA-SONICA. FUNCIONAMENTO: A FREQUENCIA ULTRA-SONICA CAUSA CAVITACAO NAS ESFERAS DE VIDRO DENTRO DA AMPOLA. A ENERGIA GERADA E COMBINADA COM UM TEMPO MINIMO DESENCADEIA A REACAO QUIMICA QUE CAUSA MUDANCA DE COR DO LIQUIDO CONTIDO NA AMPOLA. APRESENTACAO: AMPOLA CONTENDO REAGENTE QUIMICO QUE DEVE MUDAR DE COLORACAO APOS CONCLUIDO CICLO DE LIMPEZA, SE O PROCESSO ESTIVER ADEQUADO. ROTULAGEM/EMBALAGEM: CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	50	3510
				HDS	100	
				HEC	75	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
5	245884	TESTE DESAFIO PARA VERIFICACAO DA EFICACIA DO PROCESSO DE LAVADORAS TERMO DESINFECTORAS E LAVADORAS ULTRA SONICAS NA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS, NORMATIZADO PARA CORRESPONDER AOS RESULTADOS PREVISTOS NA ISO 15883. O TESTE E COMPOSTO DE UMA LAMINA DE ACO INOX IMPREGNADA DE SUBSTANCIA SIMULADORA DE SUJIDADE, COM FRAÇÕES DE PROTEINA BOVINA PURIFICADA E PADRONIZADA. COMO DESAFIO PARA A LIMPEZA DA LAMINA DE INOX, O TESTE DEVE SER UTILIZADO DENTRO DE UM TUBO METALICO (APARATO) ESPECIFICO PARA ESSE FIM, QUE SIMULE ADEQUADAMENTE INSTRUMENTAIS CANULADOS E DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA CONEXAO RAPIDA, TIPO LUER LOCK. AO FINAL DO CICLO DE LIMPEZA, SE O EQUIPAMENTO E TODAS AS VARIÁVEIS ESTIVEREM DE ACORDO, E ESPERADO QUE A LAMINA DE INOX SAIA TOTALMENTE LIMPA. DEVE SER FORNECIDO JUNTO COM GUIA DE INTERPRETACAO DE RESULTADOS QUE POSSIBILITE A AVALIACAO DO PROCESSO AUTOMATIZADO, INDICANDO OS PROVÁVEIS ASPECTOS RESPONSÁVEIS, QUANDO HOUVER INSUCESSO NO RESULTADO ESPERADO. PARA GARANTIR QUE A IMPREGNACAO DE SANGUE (PROTEINA BOVINA PURIFICADA) NAO RESSEQUE, E APRESENTE UM DESAFIO MAIS RIGOROSO QUE O PADRONIZADO, CADA TESTE DEVE SER FORNECIDO DENTRO DE UM ENVELOPE DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL. E DEVE SER ACOMPANHADA PELO APARATO METALICO SIMULADOR DE INSTRUMENTAL CANULADO PARA REALIZACAO DO TESTE EM COMODATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	30	2496
				HDS	70	
				HEC	60	
6	261646	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA CONTENDO 5 ENZIMAS: (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CELULASE E PEPTIDASE), TENSOATIVOS NAO-IONICOS, FACILMENTE BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO PARA METAIS E POLIMEROS DOS PRODUTOS PARA SAUDE, BAIXO ODOR, NAO ESPUMANTE. NAO CONTEM NONIL-FENOL E EDTA. DILUICAO DE 2 ML POR LITRO, FRAGRANCIA SUAVE; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÖES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCÖES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACÖES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS.	GALÃO	HABF	65	3136
				HDS	100	
				HEC	36	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
7	69051	TESTE ATP; TIPO: TESTE ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE CONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO LUMINÔMETRO; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2~8 °C; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE LOTE, DATA DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSABILIDADE TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	30	4056
				HDS	70	
				HEC	160	
8	69050	TESTE ATP; TIPO: TESTE ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP); FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA EM TANQUES, TORRES RESFRIAMENTO, CIP; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO LUMINÔMETRO; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2~8 °C; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSABILIDADE TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	30	4056
				HDS	70	
				HEC	160	
9	156952	PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE, DE USO ÚNICO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS SUBSEQUENTES AO TESTE BIOLÓGICO QUE NÃO CONTENHAM IMPLANTES. O PACOTE DEVE SER COMPOSTO CONFORME NORMA ANSI/AMI/ISO 11140-1, POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBALHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O INTEGRADOR, DE MOVIMENTO FRONTAL, NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR. A INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO E POSSIBILITADO PELA VERIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR REJEITO/ACEITO, QUANDO TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DO PACOTE FOREM ALCANÇADAS. O ROTULO EXTERNO DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO.	UNIDADE	HABF	220	10140
				HDS	300	
				HEC	130	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
10	261786	INDICADOR BIOLÓGICO ATÉ 24 MINUTOS - PACOTE INDICADOR TESTE BIOLÓGICO TESTES DESAFIO CONTEME CAIXA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE BARREIRA PRODUZIDO CONFORME PADRÃO AAMI; 01 INDICADOR BIOLÓGICO LEITURA RÁPIDA FLUORIMÉTRICO CLICKTEST (AMPOLA TESTE); 01 EXCLUSIVO INDICADOR BIOLÓGICO LEITURA RÁPIDA FLUORIMÉTRICO CLICKTEST (AMPOLA CONTROLE); E 01 INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 (FITA TESTE). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO INCUBADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	HABF	20	2028
				HDS	90	
				HEC	20	
11	226379	FOLHA TESTE PARA SELAGEM REALIZADA EM SELADORA ELETRÔNICA COM SELAGEM CONTÍNUA ATRAVÉS DO CALOR ROTATIVO, PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR EM CADA TESTE: ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE: N° DA MÁQUINA, NOME DO OPERADOR, DATA DO TESTE, VALIDAÇÃO DO TESTE, ASSINATURA; POSSUIR INSCRITO LOTE E VALIDADE EM CADA TESTE. POSSUIR NORMATIZAÇÕES SEGUNDO EM ISO 011607 PARTE 2.	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	1872
				HABF	35	
				HDS	65	
12	254841	SOLUÇÃO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO; DE PRONTO USO-REVITALIZADORA REMOVE MANCHAS, CORROSÕES E PLACAS DE DEPOSITO DE ALCALINO MINERAIS INTERNA DOS EQUIPAMENTOS TERMÓDESINFECTADORA, AUTOCLAVE E LAVADORA ULTRASSÔNICA, LIMPEZA MANUAL, PREVENINDO A FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E DEPOSITOS DE MINERAIS A BASE DE ÁCIDOS FOSFÓRICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000ML	FRASCO	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	187
				HABF	0	
				HDS	0	
12	254841	SOLUÇÃO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO; DE PRONTO USO-REVITALIZADORA REMOVE MANCHAS, CORROSÕES E PLACAS DE DEPOSITO DE ALCALINO MINERAIS INTERNA DOS EQUIPAMENTOS TERMÓDESINFECTADORA, AUTOCLAVE E LAVADORA ULTRASSÔNICA, LIMPEZA MANUAL, PREVENINDO A FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E DEPOSITOS DE MINERAIS A BASE DE ÁCIDOS FOSFÓRICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000ML	FRASCO	HEC	12	187

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
13	245885	MONITOR DE LIMPEZA PARA LAVADORA AUTOMATIZADA COM SUPORTE DE 70 X 30 MM ESTAVEL A TEMPERATURA, COM UMA MISTURA DE COMPONENTES NATURAIS COLORIDOS ESPECIALMENTE COMBINADOS (PROTEINAS, HIDRATOS DE CARBONO, ACIDOS GORDOS, E CORANTES NAO TOXICO, DISSOLVE-SE COM A MAIOR PARTE DO AGENTE DE LIMPEZA E VARRIDO JUNTAMENTE COM O FLUIDO DE LAVAGEM. QUE DETECTA TODOS OS FATORES QUE AFETAM O RESULTADO DO PROCESSO DE LAVAGEM. OS INDICADORES DEVEM SER USADOS PARA O CONTROLE DE PROCESSOS DE ROTINA DE LIMPEZA E PERMITIR O MONITORAMENTO DA EFICACIA DAS LAVADORAS AUTOMATICAS COM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DE LAVAGEM. O SISTEMA DE LIMPEZA DEVE AINDA PERMITIR A SELECAO DE DOIS NIVEIS DIFERENTES DE LIMPEZA COM CARACTERISTICAS DE ADERENCIA DIFERENTES, APRESENTANDO DIFERENTES NIVEIS DE DESAFIO PARA TESTAR A EFICACIA DA LIMPEZA. A EFICIENCIA DOS INDICADORES DEVE SER VALIDADA POR COMPARAÇÃO COM OS TESTES DE SUJEIRA DETALHADOS NOS ANEXOS DA NORMA ISO/TS 15883- 5:2005. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE METATLICO DE 70X30MM EM COMODATO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	70	3744
				HDS	110	
				HEC	60	

Lote 14:

ITEM	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
01	139337	DESINFETANTE HOSPITALAR; COMPOSICAO: ORTOFTALDEIDO A 0,55 %; ASPECTO: LIQUIDO; FRAGANCIA: SEM FRAGANCIA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APLICACAO: DESINFECCAO DE ENDOSCOPIOS, BASE AQUOSA, PRONTA PARA USO, REGISTRADO NA ANVISA, SOLUCAO QUIMICA DESINFETANTE DE ALTO NIVEL; LEGISLACAO: EM ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	LITRO	HABF	3	1014
				HDS	60	
				HEC	2	
ITEM	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
02	132133	TIRA PARA ORTOFTALDEIDO A 55%; TIRA INDICADORA PARA MONITORACAO DA CONCENTRACAO DE ORTOFTALDEIDO.	UNIDADE	HABF	60	15444
				HDS	900	
				HEC	30	
ITEM	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
03	261647	PO INATIVADOR A BASE DE GLICINA FRASCO 30-40 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FRASCO	HABF	3	1014
				HDS	60	
				HEC	2	

*lote 14- Os itens 01, 02, e 03 possuem compatibilidade para utilização. O desinfetante hospitalar de ortoftaldeído deverá ser compatível com a tira de ortoftaldeído que mede a concentração de ortoftaldeído, através de uma reação química com sulfito de sódio presente na fita teste. O inativador serve para neutralizar o desinfetante para realizar o descarte do produto. Dessa forma, o fornecimento destes, deverão ser do mesmo fabricante.

PROPOSTA COMERCIAL



1/2

PROPOSTA TÉCNICA

PROP. 389/2023

AO FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
PREGÃO 179/2023
PROCES: 2021-LSZDF

Objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de: INDICADORES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MODELO					
LT 03	INTEGRON/IT26-IYS	INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE V: Os integradores são designados para evidenciar a existência do agente esterilizante específico para qual têm sido desenvolvido. As tiras são designadas para reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor), dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização. Produto Inovador, pois é livre de materiais pesados, inclusive chumbo. Produto em conformidade com as normas (ISO 11140-1 e EN 867). Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: INTEGRON; Modelo: IT26-IYS; Apresentação: CAIXA COM 200 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090	UND	386880	R\$ 0,18	R\$ 69,638,40
LT 09	BIONOVA/PCD26-C	Desenvolvido para verificar a penetração de vapor em autoclaves. O teste de prova avalia o correto funcionamento da autoclave a vapor expondo o equipamento aos teste mais rigorosos segundo a AAMI e ISO, 01 Integrador químico Classe V popularmente conhecido como MUDANÇA DE LIMITE consiste em uma tira de papel especial e um comprimido químico sensível ao vapor e a temperatura, ambos contidos dentro de folhas de papel/filme/folha laminada. O comprimido químico funde e migra como uma barra escura ao longo da tira de papel. Esta migração ocorre ao longo de uma área marcada com ACCEPT (aceitar) ou REJECT (rejeitar), permitindo exemplificar se as condições de esterilização foram atingidas. O grau de migração depende da qualidade de vapor, o tempo e a temperatura. O resultado ACCEPT é atingido quando a população teórica de esporos atingiu seu tempo de morte, indicando que foi conseguida a condição de integração. Esta condição é calibrada com o tempo de morte de uma população teórica de 106 esporos do gênero GeobacillusStearothermophilus, o qual é calculado num BIER (BiologicalIndicatorEvaluatorResistometer). Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: INTEGRON; Modelo: PCD26-C; Apresentação: CAIXA; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: DE 02 ANOS; Código Alfandegário: 38210000; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boa Práticas de Fabricação, Laudo Analítico de laboratório credenciado ao REBLAS ANVISA.	UND	10140	R\$ 11,50	R\$ 116,610,00
					Valor Total	R\$ 186.248,40

Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos

Prezados Senhores, segue a nossa proposta comercial em anexo, e todas as condições previstas, para o pleno atendimento da Concorrência em referência,

1. Validade da Proposta

Será de 120 (CENTO E VINTE) dias de acordo com o Item 7.1 do presente Edital.

2. Prazo de Entrega

Será de 10 (DEZ) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho conforme item 3.3 do Anexo I.

3. Condições de Pagamento

Será realizado na condição de até 30 (Trinta) dias do recebimento definitivo, conforme item 7.2 do Anexo I.

4. Locais de Entrega

O local de entrega será CONFORME ITEM 3,1 DO TERMO DE REFERÊNCIA EM 3(Três) Locais,

5. Proposta

Conforme planilha detalhada, de composição de preços que se encontra em ANEXO a proposta comercial.

6. Diversos

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7. Declaramos

Sob as Penas da lei, que a nossa empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98 atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação do referido Pregão Eletrônico, e estamos de acordo com o Edital em sua íntegra.

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Data: 2024.04.15 10:26:34 -03'00'

Sispack Medical
Rua Doze de Setembro, 1173 - CEP 02052-001 - São Paulo/SP
11 2955 2222 - vendas@sispack.com.br - www.sispack.com.br



2/2

8. Dados Bancários

BANCO DO BRASIL
CÓDIGO: 001
AG: 584-3
C/C: 126000-6

9. Dados Cadastrais

SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ: 54.565.478/0001-98 – Inscrição Estadual: 111.882.534.110
Endereço: Rua Doze de Setembro, 1.173 – Vila Guilherme – Cep 02052-001,
Cidade: São Paulo – SP
E-mail: vendas3@sispack.com.br / licitacoes@sispack.com.br
Fone: (11) 2955-2222 ramal 1002 / 1005

10. Representante Legal

Sr: Humberto Lassala Filho
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53
Nacionalidade: Brasileiro

11. Garantia

A garantia dos nossos produtos respeita o mínimo de tempo previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078) e podem se estender de acordo com as informações contidas na embalagem primária.

12. Diversos

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver.

São Paulo, 15 de abril de 2024

HUMBERTO LASSALA
FILHO: 56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO: 56962886853
Data: 2024.04.15 10:27:10-03'00'

HUMBERTO LASSALA FILHO
DIRETOR GERAL
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53



Sispack Medical

Rua Doze de Setembro, 1173 - CEP 02052-001 - São Paulo/SP
11 2955 2222 - vendas@sispack.com.br - www.sispack.com.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 26/04/2024 15:07:21 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 29/04/2024 12:25:29 -03:00

HUMBERTO LASSALA FILHO
CIDADÃO
assinado em 25/04/2024 15:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2024 12:25:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CCOMP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4Q5PM1>